



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 023/2018

EMENTA: INSTITUI E CONCEDE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO A "FOLGA ANIVERSÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, determinando ao Departamento Jurídico da Prefeitura a realização de estudos técnicos, objetivando a elaboração de um Projeto de Lei e posterior envio a esta Colenda Casa Legislativa, dispondo sobre: **INSTITUI E CONCEDE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO A "FOLGA ANIVERSÁRIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto de Lei, objeto da presente propositura: “**Dispõe sobre a inserção de dispositivo da Lei Complementar nº. 02/98, de 20 de abril de 1998, e das outras providencias, passando a ter nova redação:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNAO APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica inserido no art.66 da lei complementar nº 02/98, de 20 de abril de 1998, o acréscimo do inciso XVI com a seguinte redação:

“art.66...

XVI – por 1 (um) dia, no dia de seu aniversario;

Tendo ainda como sugestão na referida inserção os seguintes dispositivos cabíveis a espécie:

Tais como: -

Quando a data de aniversário coincidir com finais de semana ou feriado, poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, desde que autorizado antecipadamente por seus superiores e comunicado o órgão de pessoal.

Havendo mais de um aniversariante na mesma semana e, se a escolha do dia da folga puder trazer possível prejuízo ao serviço público, o respectivo funcionário poderá agendar a folga em outra data, atentando-se aos critérios de conveniência e oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA: A presente Indicação visa a elaboração do presente Projeto de Lei em favor dos funcionários públicos municipais de Município de Fernão, que poderão ser agraciados com a concessão de folga remunerada no dia em que celebrarem aniversário.

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos.

O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

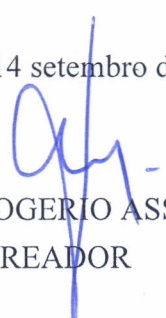
Ressalta que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública e não vejo porque não contemplá-lo com esse privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas peço ao Nobre Prefeito a devida atenção ao pedido supracitado.

Por fim, rogo a compreensão de todos os nobres colegas deste Legislativo para que unidos passamos dar melhor qualidade de vida aos nossos funcionários. Pelo que solicito vossos apoios e que juntos possamos aprovar essa nossa Indicação.

Sala das Sessões, 14 setembro de 2018.


EBER ROGERIO ASSIS
VEREADOR

